



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE REFERÊNCIA

000073

1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COMPLETO (CAD PRÓPRIO, GEOINCRA, LOTEAMENTOS, REURB, VOLUMETRIA, TOPOGRAFIA CONVENCIONAL, RASTER E CAR, SUPORTE ILIMITADO), PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA LEGAL - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA.

Descrição do objeto:

- A prestação de licenciamento de *software*, cuja finalidade é elaboração de peças técnicas para efetivação do Programa Casa Legal, na regularização fundiária do Município

Especificação dos serviços / quantitativos:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COMPLETO (CAD PRÓPRIO, GEOINCRA, LOTEAMENTOS, REURB, VOLUMETRIA, TOPOGRAFIA CONVENCIONAL, RASTER E CAR, SUPORTE ILIMITADO), PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA LEGAL - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA.	serviço	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
Valor Global				R\$ 1.690,00	

2 – JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000079

2.1. Interesse público:

2.1.1. O interesse público na contratação de *software* para as ações do programa de Regularização Fundiária Urbana reside na necessidade de garantir a qualidade e a eficiência desses serviços, que impactam diretamente a vida dos proprietários de imóveis urbanos. Um programa especializado permite que as ações sejam implementadas com base em conhecimentos técnicos e melhores práticas, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação de serviços.

2.2. Justificativa do Quantitativo solicitado:

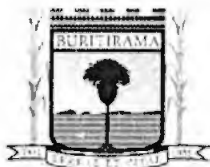
2.2.1. Considerando que foi identificada a necessidade da contratação em apreço, existe a necessidade de contratação de uma empresa de *software* se faz vital e necessária, visto que o Município Contratante não possui serviços especializados com expertise em prestar tal tarefa, justificando assim a real necessidade de contratação de empresa externa especializada em tal nicho.

Considerando os princípios do direito administrativo: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos de contratação é uma etapa crucial para assegurar a adequação da solução contratada à necessidade identificada, almejando a obtenção de resultados que atendam aos interesses públicos com eficiência e eficácia. Neste sentido, os requisitos aqui estabelecidos são delineados visando não somente à conformidade com padrões mínimos de qualidade e desempenho, mas também incorporando práticas e critérios de sustentabilidade social, econômica e ambiental, de acordo com as legislações e regulamentações pertinentes.

A Metodologia foi baseada na necessidade de assegurar a qualidade na elaboração de peças técnicas e assegurar a conformidade com a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**3.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE À PROPOSTA DE
PREÇOS:**

000030

3.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.3.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.8 Documento de Identificação Civil (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios.

OBSERVAÇÕES:

a. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



b. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas; 000081

c. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

3.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.3.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e / ou estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

OBSERVAÇÕES:

a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



b. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

c. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

d. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.16.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidões ou Atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.3.16.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4. VISTORIA PRÉVIA (OBSERVADO OS §§§ 2º, 3º E 4º DO ART. 63, LEI 14.133/2021):

3.4.1. Não será exigida visita técnica.

3.5. A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU DEMONSTRAÇÃO DOS (OBSERVADO O § 3º DO ART. 17, LEI 14.133/2021):

3.5.1. Não será exigida amostra e/ou demonstração.

4- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

000083

4.3. A execução do objeto deverá atender as especificações dos serviços e quantitativos descritos neste termo.

5 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.3. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

0000084

5.4. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza, dentre eles, o contido no Inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a saber:

5.6. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5.7. Por todo o exposto a contratação da solução proposta pela empresa METRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.227.689/0001-54, pela sua notória especialização, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III, letra c do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7 – CONTRATO

7.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

7.1.1 O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000085

7.2. Prorrogação do Contrato:

7.2.1 Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

7.3.1 Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade a realidade de mercado.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BURITIRAMA, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

9.3. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta realização do objeto deste contrato, dirimindo as questões omissas neste instrumento.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado;

10.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.3. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

000086

10.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

10.5. Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;

10.6. Responsabiliza-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.

11 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12 - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços será iniciada após recebimento da ordem de serviços.

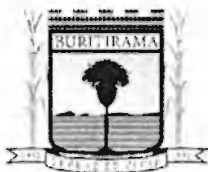
13 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.02.00	2004 - Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	33.90.39.00	1.500.0000

14 - DA PROPOSTA

14.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



14.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

000087

14.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

14.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

15.1. A presente proposta tem como objetivo oferecer serviços de licenciamento de *software* para elaboração de peças técnicas, no âmbito da política pública regularização fundiária urbana, conforme os princípios da legislação vigente.

A solução proposta contempla uma abordagem integrada, que visa qualificar a confecção de plantas e memoriais descritivos dos imóveis urbanos, para melhor precisão nos processos que envolvem cálculos e representação gráfica.

15.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

15.2.1. Não será exigida garantia/assistência técnica.

15.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

15.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

16.1. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência.

16.2. A prestação dos serviços será realizada presencial, através de visitas in loco e à distância, através de telefone e outras tecnologias de informação, bem como remotamente: e-mail, WhatsApp, Google Meet, Skype.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o Artigo 74, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

000088

Buritirama - Bahia, 06 de maio de 2025.


KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Portaria 02/2025